



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**Rua Rui Barbosa, 335 – Centro – 78.835-000 – (66) 3418.1500**  
**CNPJ nº 37.464.948/0001-08**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005-2013**

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE, MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.464.948/0001-08, com sede à Rua Rui Barbosa, 335, Centro São Pedro da Cipa, CEP 78835-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, Brasileiro, Portador da cédula de Identidade RG: 1147780-6 SSP/MT e CPF: 866.680.641-91, Av. Presidente Dutra, S/N, Centro São Pedro da Cipa, CEP 78835-000., e de outro lado, como **CONTRATADO a Srª SILVANA DOS SANTOS SENA**, brasileira, portadora da CIRG nº 1101065-7 SSJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 943.284.201-00, residente e domiciliado neste município, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de curso de pintura para gestantes do Programa de Proteção Social Básica do – CRAS-PAIF; Carga horária 4h/sem.

**CLÁUSULA II – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

A Contratada ministrará o curso de pintura para as gestantes no Programa de Proteção Social Básica do – PAIF, O programa de Atenção Integral a Família através do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, para responsabilizar sobre a organização e oferta de serviços, programas, projetos da Proteção Social Básica.

**CLÁUSULA III- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pela prestação dos serviços contratados na cláusula anterior, a Contratante pagará a Contratada, R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), da seguinte forma:  
03 Parcelas de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais), pagos mediante apresentação de Recibo de Serviços.

**CLÁUSULA IV- DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

O presente contrato vigorará pelo período de 03 meses a começar em 01 de março de 2013 e terminar em 31 de maio de 2013.

**Parágrafo Único – Da Prorrogação:**

Havendo interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período descrito nesta cláusula, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA V – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS:**







## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**Rua Rui Barbosa, 335 – Centro – 78.835-000 – (66) 3418.1500**

**CNPJ nº 37.464.948/0001-08**

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste instrumento, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATANTE fica no direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, bem como rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal Nº 8666/93.

O CONTRATANTE, não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO.

O CONTRATANTE não poderá descumprir as normas e condições do acordo, ao qual se acha estritamente vinculado este contrato.

#### **CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:**

O não cumprimento de cláusulas contratuais, ou o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, levando a Administração Pública (CONTRATANTE) a comprovar a impossibilidade da realização do serviço; a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato; assim como todos os casos de rescisão instituídos por força de Lei Federal n.º 8666/93 ensejarão a rescisão deste contrato.

#### **CLÁUSULA VII- DA DOTAÇÃO:**

As verbas necessárias ao custeio dos valores avençados neste feito correrão à conta da Dotação Orçamentária:

010802 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.8070.2.068 – Programa de Apoio a Família - PAIF

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FISICA

#### **CLÁUSULA VIII – DA LICITAÇÃO:**

Fica dispensado de Licitação, o contrato ora firmado, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, inciso II – Dispensa de Licitação por não atingir o limite previsto na Lei.

#### **CLÁUSULA IX – DO FORO COMPETENTE:**

Para dirimir questões surgidas a cerca do presente feito, fica eleito o foro da Comarca de Jaciara – MT, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, após lerem, as partes assina o presente contrato que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

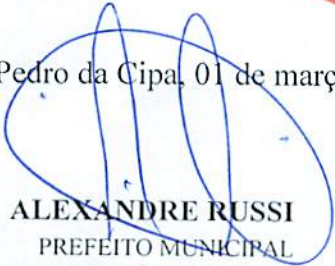






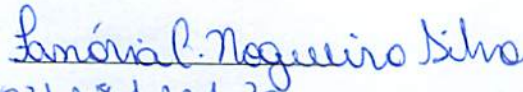
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
Rua Rui Barbosa, 335 – Centro – 78.835-000 – (66) 3418.1500  
CNPJ nº 37.464.948/0001-08

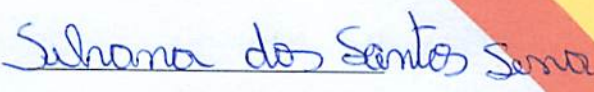
São Pedro da Cipa, 01 de março de 2013.

  
**ALEXANDRE RUSSI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**SILVANA DOS SANTOS SENA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
033.283.221-30



ASSESSORIA JURIDICA

